

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2017

A Excelentíssima Senhora Cristina Maria Kalil Arantes, Prefeita Municipal, comunica aos interessados sobre a Retificação/Alteração do edital supracitado. Tal alteração se faz necessária devido a impugnação encaminhada via e-mail nas datas de 13 e 14 de novembro de 2017 pela empresa Viação Cidade da Fé.

Diante dos argumentos apresentados pela impugnante, ficam alterados/retificados os seguintes itens do edital em questão.

1ª Alteração - PREÂMBULO

Onde se lê:

A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 14h00min do dia 16 de novembro de 2017.

Leia-se:

A sessão de processamento do Pregão será iniciada **às 14h00min do dia 04 de dezembro** de 2017.

2ª - Item 9.3.3 DO EDITAL:

Onde se lê:

9.3.3. Dos monitores cuja idade não poderá ser inferior a 21 anos.

Leia-se:

9.3.3. Dos monitores cuja idade não poderá ser **inferior a 18 anos**.

3ª - Item 1 - ANEXO I:

Onde se lê:

Todos os veículos deverão ter obrigatoriamente um monitor, com no mínimo 21 anos, comprovar aptidão física e mental, ter noções de primeiros socorros e zelar pela integridade física dos alunos, tratando-os com desvelo.

Leia-se:

Todos os veículos deverão ter obrigatoriamente um monitor, **com no mínimo 18 anos**, comprovar aptidão física e mental, ter noções de primeiros socorros e zelar pela integridade física dos alunos, tratando-os com desvelo.

4ª - Item 4 – ANEXO I:

Onde se lê:

4. DOS MONITORES

O monitor deve ter:

- Idade superior a 21 anos.

Leia-se

4. DOS MONITORES

O monitor deve ter:

- Idade **igual ou superior a 18 anos**.



5ª - ITEM 1.1 - ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO:

Onde se lê:

1.1-A CONTRATADA obriga-se a efetuar o transporte de alunos urbanos, para as escolas urbanas ou agrupadas do Município, e vice-versa, em veículo de sua propriedade, percorrendo o itinerário estabelecido no Pregão Presencial nº. 066/2017; (...)

Leia-se:

1.1-A CONTRATADA obriga-se a efetuar o transporte de alunos urbanos, para as escolas urbanas ou agrupadas do Município, e vice-versa, percorrendo o itinerário estabelecido no Pregão Presencial nº. 066/2017; (...)

6ª - Item 3 - ANEXO I:

O item destacado abaixo **DEVERÁ SER DESCONSIDERADO**, sendo exigido apenas o Curso de Transporte escolar, para assinatura do contrato.

3. DOS MOTORISTAS

O condutor deve ter:

- Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Coletivo.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento convocatório.

Conforme já determinado na alteração do Preâmbulo do instrumento convocatório em tela, **REMARCA-SE** a data de processamento do certame para **dia 04 de dezembro de 2017, às 14h00min**, no Auditório da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, 330, Centro, Ibitinga-SP.

A presente retificação será publicada pelos mesmos meios em que se deu a publicação do extrato de Edital.

Ibitinga, 17 de novembro de 2017.

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal

